

**TERMO DE AJUSTE PARA  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA  
PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE  
JANEIRO S/A - RIOSAUDE E A  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA IP  
INFORTES TECNOLOGIA LTDA -  
processo Nº RSU-PRO-2023/06107**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, doravante denominada simplesmente RIOSAUDE, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31.454.668-0, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n 3330, loja 01111 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 08.381.559/0001-10, neste ato representada por **PABLO ROBERTO GOMES D' ORNELLAS**, portadora da carteira de identidade nº 118814375, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.530.377-01, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº RSU-PRO-2023/06107, tem justo e acordado o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Este instrumento rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente a Lei 13303/2016 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei 207 de 19.12.80, com suas alterações ratificadas pela Lei complementar 01, de 13.09.90. O regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 08/09/81, cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350, de 06/12/96, pelo Decreto nº 17.739 de 16/07/99, bem como pelos preceitos de direito público ainda que não expressamente transcritos neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a liquidação e o pagamento à empresa **IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA**, da importância de **R\$ 53.790,02 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais e dois centavos)** devidamente apurada no processo administrativo nº RSU-PRO-2023/06107, correspondente ao ressarcimento da despesa com a prestação de serviço de obras e reformas no período **01/06/2023 a 30/06/2023**, pelos motivos elencados no processo administrativo nº RSU-PRO-2022/06107, observadas as normas concernentes à liquidação de despesas vigentes no Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** – Apenas após a realização e a comprovação dos pagamentos das notas fiscais relacionadas no ANEXO I, que as partes darão quitação ampla, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar da outra, em qualquer juízo ou Tribunal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente AJUSTE correrão à conta dos Programas de Trabalho, Códigos de Despesas do orçamento em vigor e Notas de Empenho conforme detalhamento contido no Anexo I, que é parte integrante do presente termo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A RIOSAUDE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO)**

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pela RIOSAUDE no D.O.RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme o estabelecido no art. 441 do R.G.C.A.F.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente AJUSTE, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente  
RIOSAUDE

---

**PABLO ROBERTO GOMES D' ORNELLAS**  
IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**

**ANEXO I**

| UNIDADE            | NOTA FISCAL | VALOR DA NOTA FISCAL | P.T.                   | CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA | NOTA DE EMPENHO |
|--------------------|-------------|----------------------|------------------------|-------------------------------|-----------------|
| UPA SENADOR CAMARÁ | 187         | R\$ 53.790,02        | 18.51.10.302.0306.4011 | 3.3.90.39.04                  | 2023/003209     |



Documento assinado eletronicamente por: PABLO ROBERTO GOMES D'ORNELLAS, CPF/CNPJ nº 099.530.377-01, como Contratada.  
Assinado em: 02/08/2023, às 12:24, através do e-mail pablodornellas@solfortes.com.br, pelo ip 2804:7f1:eb02:7e60:e529:1177:1e28:97ba

---



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosaude@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.  
Assinado em: 02/08/2023, às 12:22, através do e-mail joanafrnds.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.97.72

---



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratada.  
Assinado em: 02/08/2023, às 16:27, através do e-mail robertorangelalessilva@gmail.com, pelo ip 187.111.97.73

---



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.  
Assinado em: 02/08/2023, às 13:04, através do e-mail lucassudre.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.97.75

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 02/08/2023, às 13:04, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2023.48506230445 e o código: 1MD415Y4

---